



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44038/19

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água
DATA DE ENTRADA: 12/06/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: Francisco Cirino da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Lei Nº 504/2019,

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de MÃE D'ÁGUA e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício

de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, **31 de outubro de 2019**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2019**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um

dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2019.


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO

Mãe D'Água-PB, 06 de junho de 2019.		Contém 09 (nove) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	Sec. de Agric. e M. Ambiente José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragoso Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragoso Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 504/2019,

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de MÃE D'ÁGUA e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.



a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;



d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de

caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;



- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, **31 de outubro de 2019**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2019**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos



adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de



desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência,

incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº. 01.056/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: Laércio Lopes de Oliveira portador do CPF nº 236.352.744-53.

OBJETO: Locação de moto, modelo ano de fabricação 2000/2019, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de cultura e demais atividades do município, 24 horas por dia, combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.

PERCURSO: PATOS-TEIXEIRA/SANTA MARIA GORETE/MAE DAGUA/PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA N.º. 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: Roniere Cordeiro Viana, portador do CPF sob nº 052.249.654-70.

OBJETO: Locação de moto, modelo ano de fabricação 2000/2019, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades DO CRAS E CREAS e demais atividades do município. 24 horas por dia combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado 24 HS E DEMAIS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA N.º. 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.058/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: João Vicente de Araújo portador do CPF nº 548.027.414-72.

OBJETO: Locação de moto, modelo ano de fabricação 2000/2019, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de agricultura e demais atividades do município. 24 horas por dia. combustível, manutenção e condutor de responsabilidade do contratado.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA N.º. 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.059/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: Adeilma Hipólito Santino, portadora do CPF nº 121.695.474-79.

OBJETO: Locação de moto, modelo ano de fabricação 2000/2019, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de saúde para o transporte do material coletado (EXAMES) no Distrito de Santa Maria Gorete para o laboratório na sede do município e demais atividades do município. 24 horas por dia. combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA N.º. 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.060/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: Francisco Ribeiro da Silva Filho portador do CPF:805.683.191-68.

OBJETO: Locação de moto, modelo ano de fabricação 2000/2019, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de INFRAESTRUTURA PARA O PERCURSO MAE DAGUA/VERA CRUZ /PORTEIRAS/MAE DAGUA/ para o laboratório na sede do município e demais atividades do município. 24 horas por dia. combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA N.º. 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.061/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA



CONTRATADO: Leandro Hipólito da Silva portador do CPF:075.384.894-52.

OBJETO: Locação de moto, modelo ano de fabricação 2000/2019, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades da secretaria de infraestrutura para o percurso SANTA MARIA GORETE/VILA CAPOEIRA/MÃE DAGUA e demais atividades do município. 24 horas por dia. combustível, manutenção, condutor de responsabilidade do contratado.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA N.º. 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 01.062/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: Leonardo Gabriel Pereira Simões portador do CPF:109.650.134-13.

OBJETO: Locação de moto, modelo ano de fabricação 2000/2019, a gasolina, potência mínima 125cc cilindradas, com documentação atualizada, destinada a atender as atividades CHEFIA DE GABINETE DO PERCURSO MÃE DAGUA/TEIXEIRA/MAE DAGUA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: CHAMADA PUBLICA N.º. 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

R\$ 1,00


AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	47.978.542	46.133.213	645.076,630	320,25	49.777.737	46.133.213	669.267,000	320,25	51.644.401	46.131.667	694.364,497	320,25
Receitas Primárias (I)	47.929.662	46.086.213	644.419,434	319,92	49.727.024	46.086.213	668.585,158	319,92	51.591.786	46.084.668	693.657,082	319,92
Despesa Total	47.978.542	46.133.213	645.076,630	320,25	49.777.737	46.133.213	669.267,000	320,25	51.644.401	46.131.667	694.364,497	320,25
Despesas Primárias (II)	47.862.582	46.021.713	643.517,536	319,47	49.657.428	46.021.713	667.649,432	319,47	51.519.581	46.020.171	692.686,279	319,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	67.080	64.500	901,898	0,45	69.596	64.500	935,726	0,45	72.205	64.498	970,804	0,45
Resultado Nominal	233.072	224.108	3.133,677	1,56	83.618.766	77.496.539	1.124.263,254	537,97	3.025.267	2.702.337	40.675,034	18,76
Dívida Pública Consolidada	80.784	77.677	1.086,144	0,54	83.813.016	77.676.567	1.126.874,967	539,22	86.956.004	77.673.965	1.169.132,778	539,22
Dívida Consolidada Líquida	-2.864.400	-2.754.231	-38.512,164	(19,12)	80.757.388	74.844.660	1.085.791,722	519,56	83.785.790	74.842.153	1.126.508,912	519,56

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	2,80	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.437,65	7.437,65	7.437,65
Receita Corrente Líquida - RCL	14.981.682,00	15.543.495,00	16.126.373,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 4 de junho de 2019 as 15:25:55


CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


INÁCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

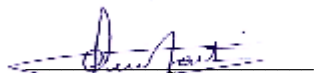
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	47.996.385	645.316,531	356,55	15.983.230	214.896,242	121,13	-32.013.155	(66,70)
Receitas Primárias (I)	47.857.765	643.452,771	355,52	15.912.252	213.941,932	120,59	-31.945.513	(66,75)
Despesa Total	47.996.385	645.316,531	356,55	15.292.524	205.609,628	115,90	-32.703.860	(68,14)
Despesas Primárias (II)	47.778.295	642.384,288	354,93	15.274.511	205.367,439	115,76	-32.503.784	(68,45)
Resultado Primário (III) = (I - II)	79.470	1.068,483	0,59	637.741	8.574,493	4,83	558.271	702,49
Resultado Nominal	-1.229.710	-16.533,579	(9,14)	-1.229.710	-16.533,579	(9,32)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	74.510	1.001,794	0,55	74.510	1.001,794	0,56	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.973.990	-39.985,617	(22,09)	-2.973.990	-39.985,617	(22,54)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	7.437,65
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	7.437,65
Previsão da RCL para 2018	13.461.384,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2018	13.195.132,43

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 4 de junho de 2019 as 15:26:07


CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


INÁCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	38.173.116	47.996.385	25,73	46.133.215	(3,88)	47.978.542	4,00	49.777.737	3,75	51.644.401	3,75	
Receitas Primárias (I)	38.081.416	47.857.765	25,67	46.118.215	(3,63)	47.962.942	4,00	49.761.552	3,75	51.627.609	3,75	
Despesa Total	38.173.116	47.996.385	25,73	46.133.215	(3,88)	47.978.542	4,00	49.777.737	3,75	51.644.401	3,75	
Despesas Primárias (II)	37.834.616	47.778.295	26,28	46.021.715	(3,68)	47.862.582	4,00	49.657.428	3,75	51.519.581	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	246.800	79.470	(67,80)	96.500	21,43	100.360	4,00	104.124	3,75	108.028	3,75	
Resultado Nominal	-1.818.790	-1.229.710	(32,39)	-129.561	(89,46)	313.661	342,10	2.864.400	813,21	0	100,00	
Dívida Pública Consolidada	52.176	74.510	42,80	77.677	4,25	80.784	4,00	0	100,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-1.766.614	-2.973.990	68,34	-3.100.385	4,25	-2.864.400	(7,61)	0	100,00	0	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	37.079.277	44.614.598	20,32	46.133.215	3,40	46.133.213	0,00	46.133.213	0,00	46.131.667	0,00	
Receitas Primárias (I)	36.990.205	44.485.745	20,26	46.118.215	3,67	46.118.213	0,00	46.118.213	0,00	46.116.667	0,00	
Despesa Total	37.079.277	44.614.598	20,32	46.133.215	3,40	46.133.213	0,00	46.133.213	0,00	46.131.667	0,00	
Despesas Primárias (II)	36.750.477	44.411.875	20,85	46.021.715	3,62	46.021.713	0,00	46.021.713	0,00	46.020.171	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	239.728	73.871	(69,19)	96.500	30,63	96.500	0,00	96.500	0,00	96.497	0,00	
Resultado Nominal	-1.766.674	-1.143.065	(35,30)	-129.561	(88,67)	301.597	332,78	2.654.680	780,21	0	100,00	
Dívida Pública Consolidada	50.681	69.260	36,66	77.677	12,15	77.677	0,00	0	100,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-1.715.992	-2.764.445	61,10	-3.100.385	12,15	-2.754.231	(11,16)	0	100,00	0	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:52:48


CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


INÁCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	9.591.301	100,00	7.117.458	100,00	5.617.250	100,00
TOTAL	9.591.301	100	7.117.458	100	5.617.250	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:53:08


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


 INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


 FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
Receitas de Capital	0	0	10.225
Alienação de Bens	0	0	10.225
Alienação de Bens Móveis	0	0	10.225
Alienação de Bens Móveis	0	0	10.225
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
TOTAL	0	0	10.225

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:53:50

CLAIR LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:58:16


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


 INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


 FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

30

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:54:45


CLAIR LEIFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7


INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças


FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

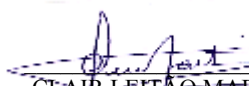
R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:55:12


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


 INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


 FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:55:34


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


 INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


 FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				20.800	0,03
01	031	2001	1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		10.400	0,01
			Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal			
	000001	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.400	0,00
01	031	2001	1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		10.400	0,01
			Objetivo: Adquirir equipamentos para r a Câmara Municipal			
	000002	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito						5.200	0,01
04	122	2001	2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito				5.200	0,01
Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito								
000894	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	1.040	0,00
000896	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	1.040	0,00
000034	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.120	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Finanças				97.760	0,12
28	062	0001	0001 Compromissos decorrentes de Sentenças Judiciais		26.000	0,03
			Objetivo: Pagar ações judiciais trabalhistas transitadas e julgadas e RPV - Requisição de pequeno Valor			
	000051	4690.91	99 100 Sentenças Judiciais	Fiscal	26.000	0,00
28	841	0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		52.000	0,06
			Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de dívida junto ao INSS			
	000055	4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	52.000	0,00
28	843	0001	0005 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		5.200	0,01
			Objetivo: Quitar dívida junto do PASEP junto a Receita Federal			
	000059	4690.71	99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.200	0,00
04	123	2001	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		14.560	0,02
			Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação, o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população			
	000899	4490.30	99 100 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
	000900	4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
	000075	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.160	0,00
	000901	4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.200	0,00
	000902	4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.040	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.050	Secretaria de Administração					22.360	0,03
04	122	2001	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		18.720	0,02	
			Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público				
000906	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00
000907	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.040	0,00
000089	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.600	0,00
000908	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.040	0,00
04	122	2001	2010 Reforma e Manutenção do Hotel Municipal		3.640	0,00	
			Objetivo: Reformar o hotel municipal para oferece a seus hóspedes uma estadia confortável e aconchegante.				
000093	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.640	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Planejamento e Gestão						4.160	0,01
04	122	2001	2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão				4.160	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão								
000109	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	4.160	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

38

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Infraestrutura				10.985.520	13,16
16 482 1004 1003	Construção e Reconstrução de Moradias Populares				722.800	0,87
	Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares em situações precárias nas zonas urbanas e rural do município de Mãe D'Água, contribuindo para o desenvolvimento e dignidade da pessoa humana.					
000110	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	26.000	0,00
000111	4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal	696.800	0,00
15 451 1004 1004	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				31.200	0,04
	Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de prédios, entre outros benefícios para o município					
000112	4590.61 99 100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	31.200	0,00
15 452 1004 1005	Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público				26.000	0,03
	Objetivo: Construir um cemitério na sede do município e ampliar o que já existe					
000113	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	26.000	0,00
17 512 1004 1006	Construção e/ou Ampliação de Esgotamentos Sanitários				36.400	0,04
	Objetivo: Construir e/ou ampliar o sistema de esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras. O bom funcionamento desses serviços implica em uma existência com mais dignidade para a população usuária, pois melhora as condições de higiene, segurança e conforto dos usuários.					
000114	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	36.400	0,00
15 451 1004 1007	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana				546.000	0,65
	Objetivo: Implantar a infraestrutura turística com a construção de pavimentação (asfáltica e paralelepípedo) das vias públicas em diversos bairros do município (a exemplo das ruas Rua José Maria da Silveira e Ladeira da Serra Velha), construção/ampliação de praças, parques infantis, revitalização de canteiros, praça de eventos construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região.					
000115	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	26.000	0,00
000116	4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal	520.000	0,00
17 511 1004 1008	Construção e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água				8.398.000	10,06
	Objetivo: Construir e/ou ampliar o sistema de abastecimento d'água na zona rural e urbana com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.					
000117	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	31.200	0,00
000118	4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal	8.366.800	0,00
26 782 1004 1009	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural				546.000	0,65
	Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas; erradicar as casas de taipas em toda zona rural através da construção de novas moradias, Construção de uma caixa d'água em posição estratégica no sítio Cariri, para melhor distribuir água em toda comunidade, construção da estrada que dá acesso o sítio Brejinho. entre outras ações que beneficiem toda a população rural, demanda do Orçamento Participativo.					
000119	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	26.000	0,00
000120	4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal	520.000	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera		Orçamentária	
							%	
02.070	Secretaria de Infraestrutura						10.985.520	13,16
23	692	1004	1010	Revitalização/Reforma/Ampliação do Mercado Público			650.000	0,78
		Objetivo: Oferecer à população e aos comerciantes um espaço adequado para a comercialização de produtos locais e, ao mesmo tempo, expandir o alcance socioturístico para a população local e visitantes.						
	000121	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	26.000	0,00
	000122	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	624.000	0,00
15	122	2001	2012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			29.120	0,03
		Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura através de ações que melhorem o bem-estar da população; Adquirir um caminhão apropriado para coleta de lixo; Criar aterro sanitário (Sede e Santa Maria Gorete), entre outras ações.						
	000917	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00
	000918	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.040	0,00
	000136	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	15.600	0,00
	000137	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
	000919	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.040	0,00
	000135	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	5.200	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.080	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente					12.525.500	15,01
20 606 1004 1011	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas					256.880	0,31
	Objetivo: Assistir os pequenos produtores rurais e fortalecer a estrutura de produção com a disponibilidade de equipamentos agrícolas adequados, como patrulha mecanizada, entre outros, bem como: serviços de recuperação de solos, corte de terras, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais						
000146	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.800	0,00	
000147	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	236.080	0,00	
25 752 1004 1012	Ampliação da Eletrificação Rural					26.000	0,03
	Objetivo: Incrementar melhoria na eletrificação rural visando melhorar a agricultura irrigada e a vida do homem do campo						
000148	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	26.000	0,00	
18 544 1004 1013	Construção/Implantação/ Ampliação do Sistema de Abastecimento D Água					198.380	0,24
	Objetivo: Construir barragens subterrâneas, açudes, cisternas de placas, perfuração e instalação de poços (a exemplo dos sítios São Pedro, Garapa, Raposa, Lajedo), etc. entre outras ações, como um conjunto de serviços de infraestruturas e instalações operacionais que visem melhorar a vida da comunidade rural.						
000149	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	26.000	0,00	
000150	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	172.380	0,00	
18 542 1004 1014	Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos					353.600	0,42
	Objetivo: Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente.						
000151	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00	
000152	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	208.000	0,00	
000153	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.200	0,00	
000154	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	83.200	0,00	
20 605 1004 1015	Aquisição de Caro Pipa					280.800	0,34
	Objetivo: Sanar os problemas da carência de água, como também ter o controle de doenças tais como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, e a partir daí emergir em atividades economicamente rentáveis de melhorar a subsistência contribuindo para o índice de população servida por água potável.						
000155	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.000	0,00	
000156	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	254.800	0,00	
20 605 1004 1016	Construção de uma Adutora					11.372.400	13,63
	Objetivo: Construir uma Adutora, obra que será de vital importância para a região de Mãe D'Água, com a finalidade de canalizar água tratada para o abastecimento da população.						
000157	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	36.400	0,00	
000158	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	11.336.000	0,00	
20 122 2001 2014	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente					37.440	0,04
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos						
000911	4490.30	99 100	Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00	
000912	4490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.560	0,00	
000174	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	15.600	0,00	
000175	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00	
000914	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.400	0,00	
000913	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.560	0,00	
000173	4490.93	99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	5.200	0,00	



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		12.525.500	15,01

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

42

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer				4.136.600	4,96
27 812 1004 1018	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva				2.100.800	2,52
Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete, reformar e/ou ampliar o Estádio Municipal Jose Maria da Silveira, tudo para incentivar o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social;						
000184	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	20.800	0,00
000185	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	2.080.000	0,00
23 695 1004 1019	Implantação de Infraestrutura Turística				1.996.800	2,39
Objetivo: Implantar a infraestrutura turística com a construção de pavimentação (asfáltica e paralelepípedo) das vias públicas em diversos bairros do município (a exemplo das ruas Rua José Maria da Silveira e Ladeira da Serra Velha), construção/ampliação de praças, parques infantis, revitalização de canteiros, praça de eventos construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região; criação da Casa de Cultura e outras ações que desenvolvam o potencial turístico e cultural do município.						
000186	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
000187	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	1.965.600	0,00
13 122 2001 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer				31.720	0,04
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer						
000922	4490.30	99 100	Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00
000923	4490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.040	0,00
000207	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.400	0,00
000208	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.800	0,00
000925	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.200	0,00
000924	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.040	0,00
000206	4490.93	99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	5.200	0,00
27 812 1004 2041	Implantação e Manutenção do Programa Segundo Tempo				7.280	0,01
Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade; contemplar o projeto Brincando com o Esporte oferecendo opções de esporte e lazer que preencham o tempo livre de forma prazerosa e construtiva, por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas, esportivas, artísticas, culturais, sociais e turísticas.						
000395	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000394	4490.93	99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.080	0,00

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%
02.100	Secretaria da Educação				1.784.432	2,14
12 368 1002 1020	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico				1.581.320	1,89
	Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, veículos para o transporte de estudantes, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.					
000721	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	20.800	0,00
000724	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	15.600	0,00
000722	4490.30	99 112	Material de Consumo	Fiscal	26.000	0,00
000723	4490.30	99 152	Material de Consumo	Fiscal	20.800	0,00
000725	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	20.800	0,00
000727	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	15.600	0,00
000726	4490.39	99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	26.000	0,00
000215	4490.39	99 152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	41.600	0,00
000216	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	57.200	0,00
000728	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	15.600	0,00
000217	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	832.000	0,00
000218	4490.51	99 152	Obras e Instalações	Fiscal	260.000	0,00
000219	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.600	0,00
000730	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00
000220	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	156.000	0,00
000729	4490.52	99 152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.800	0,00
000955	4490.93	99 152	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
12 368 1002 1021	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação				41.600	0,05
	Objetivo: Adquirir veículo para a Secretaria de Educação para melhorar o atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino e agilizar a entrega dos serviços prestados a comunidade escolar,					
000221	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.600	0,00
12 361 1002 1023	Reformar, Ampliar e/ou Construir Prédio para Secretaria Municipal de Educação				41.600	0,05
	Objetivo: Reformar, ampliar e/ou construir prédio para funcionar a Secretaria Municipal de Educação para melhoria de suas atividades administrativas					
000224	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	41.600	0,00
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE				17.472	0,02
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças da educação infantil, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual					
000251	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.872	0,00
000252	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.600	0,00
12 361 1002 2023	Manutenção do FUNDEB - 40% outros				6.240	0,01
	Objetivo: Manter o pessoal de apoio do FUNDEB - 40%					
000757	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00
000758	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.040	0,00
000272	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00
000759	4490.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	3.120	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.100	Secretaria da Educação					1.784.432	2,14
12 361 2001	2026 Manutenção da Secretaria de Educação					52.000	0,06
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município; capacitar de corpo docente; incentivar a criação do programa jovem do futuro, entre outras ações que promovam a melhoria na educação do município.						
000736	4490.30	99	111	Material de Consumo	Fiscal	3.120	0,00
000737	4490.39	99	111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.120	0,00
000298	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
000738	4490.61	99	111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	41.600	0,00
000740	4490.92	99	111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.080	0,00
12 361 1002	2029 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE					36.400	0,04
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE						
000744	4490.30	99	111	Material de Consumo	Fiscal	3.120	0,00
000745	4490.39	99	111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	3.120	0,00
000330	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.280	0,00
000331	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000747	4490.61	99	111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.600	0,00
000752	4490.92	99	111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.080	0,00
12 368 1002	2031 Manutenção do Salário Educação-QSE					2.080	0,00
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação						
000341	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
12 361 1002	2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%					520	0,00
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%						
000352	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00
12 368 1002	2042 Manutenção de Outros Programas do FNDE					5.200	0,01
	Objetivo: Atender alguns programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE						
000405	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.110	Secretaria de Saúde					2.864.160	3,43
10	302	1001	1026 Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Ambulatorial		72.800	0,09	
			Objetivo: Garantir a contrapartida para reformar e ampliar o atendimento da saúde no município, bem como adquirir equipamentos necessários para atender as necessidades da população.				
	000406	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00	
	000407	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	62.400	0,00	
10	512	1001	1027 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		1.071.200	1,28	
			Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais e urbana de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água), perfuração e instalação de poços, etc. para controle de doenças e outros agravos, contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população.				
	000767	4490.39	99 122 ¹ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00	
	000408	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	31.200	0,00	
	000409	4490.51	99 122 ¹ Obras e Instalações	Seguridade	988.000	0,00	
10	512	1001	1028 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares		520.000	0,62	
			Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária				
	000770	4490.39	99 122 ¹ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	31.200	0,00	
	000410	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	20.800	0,00	
	000411	4490.51	99 122 ¹ Obras e Instalações	Seguridade	468.000	0,00	
10	301	1001	1029 Aquisição de Ambulância		197.600	0,24	
			Objetivo: Adquirir ambulância visando melhorar o atendimento à população				
	000412	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00	
	000413	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	192.400	0,00	
10	511	1001	1030 Implantação de Melhorias Habitacionais		530.400	0,64	
			Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casas que possuem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.				
	000769	4490.39	99 122 ¹ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	31.200	0,00	
	000414	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	20.800	0,00	
	000415	4490.51	99 122 ¹ Obras e Instalações	Seguridade	478.400	0,00	
10	512	1001	1031 Ações de Saneamento Básico		156.000	0,19	
			Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico o qual traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.				
	000771	4490.39	99 122 ¹ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00	
	000417	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	26.000	0,00	
	000418	4490.51	99 122 ¹ Obras e Instalações	Seguridade	104.000	0,00	



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Saúde						2.864.160	3,43
10	512	1001	1032 Aquisição de Carro Compactador de Lixo				280.800	0,34
			Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo, para qualificar o ambiente urbano, eliminando as presenças dos tradicionais pontos de acúmulo de lixo, no qual fará a rota para apanhar o lixo das casas e colocá-los em lugares corretos para a reciclagem, evitando que espalhem pela cidade.					
	000419	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.400	0,00
	000420	4490.52	99 122 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	270.400	0,00
10	301	2001	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				30.160	0,04
			Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, através de consórcios, convênios e contratualizações de serviços profissionais prestados para melhorar a qualidade de assistência aos munícipes.					
	000773	4490.30	99 121 Material de Consumo			Seguridade	2.080	0,00
	000774	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	2.080	0,00
	000440	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.120	0,00
	000776	4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis			Seguridade	15.600	0,00
	000775	4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	2.080	0,00
	000439	4490.93	99 122 Indenizações e Restituições			Seguridade	5.200	0,00
10	302	1001	2044 Manutenção do Laboratório Municipal				5.200	0,01
			Objetivo: Ofertar logística de resolução dos exames laboratoriais do município					
	000452	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.120	Fundo Municipal de Saúde				1.085.240	1,30
10 301 1001 1035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				868.400	1,04
Objetivo: Estruturar a rede de atendimento de atenção básica através da aquisição de gabinete odontológico, mobiliário, equipamentos diversos, veículos (ambulância, unidade móvel e outros); construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município.						
000778	4490.30	99 121	Material de Consumo	Seguridade	20.800	0,00
000779	4490.30	99 121:	Material de Consumo	Seguridade	52.000	0,00
000780	4490.39	99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	20.800	0,00
000781	4490.39	99 121:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00
000782	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	72.800	0,00
000783	4490.51	99 121:	Obras e Instalações	Seguridade	520.000	0,00
000458	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.000	0,00
000459	4490.52	99 121:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.000	0,00
10 302 1001 1036	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC				171.600	0,21
Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde -MAC, através de construção, recuperação, reforma de prédios para atender a saúde da população; construção da base do SAMU; aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.						
000788	4490.30	99 121	Material de Consumo	Seguridade	15.600	0,00
000789	4490.30	99 121:	Material de Consumo	Seguridade	20.800	0,00
000790	4490.39	99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	15.600	0,00
000791	4490.39	99 121:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	20.800	0,00
000461	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	26.000	0,00
000462	4490.51	99 121:	Obras e Instalações	Seguridade	41.600	0,00
000463	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.400	0,00
000787	4490.52	99 121:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.800	0,00
10 301 1001 2045	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -I				30.680	0,04
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica favorecendo a efetivação do SUS, aplicando recursos do município						
000794	4490.30	99 121	Material de Consumo	Seguridade	2.080	0,00
000795	4490.39	99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.080	0,00
000480	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
000481	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
000796	4490.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	10.400	0,00
000482	4490.92	99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
10 303 1001 2048	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm				1.040	0,00
Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município						
000508	4490.52	99 121:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

48

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Saúde				1.085.240	1,30
10 305 1001	2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				1.040	0,00
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.					
000522	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.040	0,00
10 301 1001	2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				7.280	0,01
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, adequando aos parâmetros do SUS estimulados pelo MS					
000819	4490.30 99 121	Material de Consumo		Seguridade	1.040	0,00
000820	4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	1.040	0,00
000550	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.120	0,00
000822	4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	2.080	0,00
10 301 1001	2072 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica				3.120	0,00
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, implantar o programa saúde na Praça, entre outros					
000814	4490.30 99 121	Material de Consumo		Seguridade	1.040	0,00
000815	4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	1.040	0,00
000816	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.040	0,00
10 302 1001	2073 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade				520	0,00
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.					
000838	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00
10 305 1001	2074 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde				520	0,00
	Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos					
000855	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00
10 303 1001	2075 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica				1.040	0,00
	Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município					
000867	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.040	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária		%
02.130	Secretaria de Assistência Social					34.840	0,04	
08 244 1003 1037	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social					26.000	0,03	
	Objetivo: Adquirir veículo para a realização das atividades da secretaria, visando melhor atendimento a população							
000571	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	26.000	0,00	
08 244 2001 2056	Manutenção da Secretaria de Assistência Social					8.320	0,01	
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município							
000587	4490.51 99 100 Obras e Instalações				Seguridade	6.240	0,00	
000588	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	2.080	0,00	
08 243 1003 2057	Manutenção do Conselho Tutelar					520	0,00	
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência							
000597	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	520	0,00	

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

50

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social			1.134.640	1,36
08 244 1003 1038	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins			1.102.400	1,32
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas				
000870	4490.30 99 100	Material de Consumo	Seguridade	15.600	0,00
000871	4490.30 99 131	Material de Consumo	Seguridade	24.960	0,00
000872	4490.30 99 131:	Material de Consumo	Seguridade	26.000	0,00
000873	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	15.600	0,00
000874	4490.39 99 131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00
000875	4490.39 99 131:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	25.480	0,00
000607	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	20.800	0,00
000608	4490.51 99 131	Obras e Instalações	Seguridade	416.000	0,00
000609	4490.51 99 131:	Obras e Instalações	Seguridade	416.000	0,00
000877	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.400	0,00
000610	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
000611	4490.52 99 131:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
000958	4490.93 99 131	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.040	0,00
000957	4490.93 99 131:	Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
08 244 1003 2061	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços Progr			12.480	0,01
	Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programase projetos do SUAS				
000879	4490.30 99 100	Material de Consumo	Seguridade	10.400	0,00
000880	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.040	0,00
000628	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00
08 244 1003 2062	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV			7.280	0,01
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.				
000641	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	7.280	0,00
08 244 1003 2063	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e			1.040	0,00
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.				
000651	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00
08 244 1003 2064	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS			3.120	0,00
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.				
000668	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

51

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social				1.134.640	1,36
08 244 1003 2065	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidad				3.120	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.					
000678	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.120	0,00
08 244 1003 2066	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C				520	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social					
000684	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00
08 244 1003 2067	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioass				1.040	0,00
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS, SCFV e Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					
000690	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.040	0,00
08 244 1003 2068	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IC				1.040	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão					
000696	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.040	0,00
08 244 1003 2071	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				520	0,00
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.					
000890	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00
08 244 1003 2076	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.				2.080	0,00
	Objetivo: Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social □Suas; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.					
000947	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.080	0,00
Total Geral					34.701.212,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:56:48



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

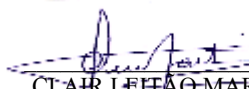
Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	-------------------------	---


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


 INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


 FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

53

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal		743.808,00	0,89
01 031 2001 1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		10.400,00	0,01
	Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal			
01 031 2001 1002	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		10.400,00	0,01
	Objetivo: Adquirir equipamentos para r a Câmara Municipal			
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		634.608,00	0,76
	Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos			
01 031 2001 2002	Encargos Previdenciários		88.400,00	0,11
	Objetivo: Pagar os encargos previdenciários da Câmara			
02.010	Gabinete do Prefeito		733.824,00	0,88
04 122 2001 2003	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		654.160,00	0,78
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito			
04 122 2001 2004	Contribuições para Entidades Municipalistas		8.320,00	0,01
	Objetivo: Contribuir para FAMUP, CNM, UBAM e outras			
24 131 2001 2005	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação		55.744,00	0,07
	Objetivo: Manter as atividades da Assessoria de Comunicação e divulgação dos atos da administração			
04 244 2001 2006	Subvenção Social a Fazenda da Esperança		15.600,00	0,02
	Objetivo: Concede subvenção a Fazenda da Esperança entidade, sem fins lucrativos cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício (Lei Municipal Nº 444/2015)			
02.020	Assessoria Jurídica		154.544,00	0,19
04 062 2001 2007	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		154.544,00	0,19
	Objetivo: Manter as atividades da Assessoria Jurídica no âmbito administrativo e jurisdicional, bem como pagamento de custas processuais			
02.040	Secretaria de Finanças		1.083.160,00	1,30
28 062 0001 0001	Compromissos decorrentes de Sentenças Judiciais		28.600,00	0,03
	Objetivo: Pagar ações judiciais trabalhistas transitadas e julgadas e RPV - Requisição de pequeno Valor			
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		53.040,00	0,06
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de dívida junto ao INSS			
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP		145.080,00	0,17
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP			
28 843 0001 0005	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		5.720,00	0,01
	Objetivo: Quitar dívida junto do PASEP junto a Receita Federal			
04 123 2001 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		850.720,00	1,02
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação, o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população			
02.050	Secretaria de Administração		498.472,00	0,60



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

54

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Administração	498.472,00	0,60
04 122 2001	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	453.232,00	0,54
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público		
04 122 2001	2010 Reforma e Manutenção do Hotel Municipal	45.240,00	0,05
	Objetivo: Reformar o hotel municipal para oferece a seus hóspedes uma estadia confortável e aconchegante.		
02.060	Secretaria de Planejamento e Gestão	220.168,00	0,26
04 122 2001	2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	220.168,00	0,26
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão		
02.070	Secretaria de Infraestrutura	11.989.640,00	14,37
16 482 1004	1003 Construção e Reconstrução de Moradias Populares	722.800,00	0,87
	Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares em situações precárias nas zonas urbanas e rural do município de Mãe D'Água, contribuindo para o desenvolvimento e dignidade da pessoa humana.		
15 451 1004	1004 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	31.200,00	0,04
	Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de prédios, entre outros benefícios para o município		
15 452 1004	1005 Construção e/ou Ampliação de Cemitério Público	26.000,00	0,03
	Objetivo: Construir um cemitério na sede do município e ampliar o que já existe		
17 512 1004	1006 Construção e/ou Ampliação de Esgotamentos Sanitários	36.400,00	0,04
	Objetivo: Construir e/ou ampliar o sistema de esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras. O bom funcionamento desses serviços implica em uma existência com mais dignidade para a população usuária, pois melhora as condições de higiene, segurança e conforto dos usuários.		
15 451 1004	1007 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	546.000,00	0,65
	Objetivo: Implantar a infraestrutura turística com a construção de pavimentação (asfáltica e paralelepípedo) das vias públicas em diversos bairros do município (a exemplo das ruas Rua José Maria da Silveira e Ladeira da Serra Velha), construção/ampliação de praças, parques infantis, revitalização de canteiros, praça de eventos construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região.		
17 511 1004	1008 Construção e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	8.398.000,00	10,06
	Objetivo: Construir e/ou ampliar o sistema de abastecimento d'água na zona rural e urbana com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.		
26 782 1004	1009 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural	546.000,00	0,65
	Objetivo: Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas; erradicar as casas de taipas em toda zona rural através da construção de novas moradias, Construção de uma caixa d'água em posição estratégica no sítio Cariri, para melhor distribuir água em toda comunidade, construção da estrada que dá acesso o sítio Brejinho. entre outras ações que beneficiem toda a população rural, demanda do Orçamento Participativo.		
23 692 1004	1010 Revitalização/Reforma/Ampliação do Mercado Público	650.000,00	0,78
	Objetivo: Oferecer à população e aos comerciantes um espaço adequado para a comercialização de produtos locais e, ao mesmo tempo, expandir o alcance socioturístico para a população local e visitantes.		

**Prefeitura Municipal de Mãe D'Água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

55

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Infraestrutura	11.989.640,00	14,37
15 122 2001	2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.008.280,00	1,21
	Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura através de ações que melhorem o bem-estar da população; Adquirir um caminhão apropriado para coleta de lixo; Criar aterro sanitário (Sede e Santa Maria Gorete), entre outras ações.		
26 782 1004	2013 Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	24.960,00	0,03
	Objetivo: Recuperar estradas vicinais que dão acesso as comunidade rurais do município de Mãe D'Água, a exemplo da estrada que dá acesso ao sítio Brejinho		
02.080	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	13.119.756,00	15,72
20 606 1004	1011 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	256.880,00	0,31
	Objetivo: Assistir os pequenos produtores rurais e fortalecer a estrutura de produção com a disponibilidade de equipamentos agrícolas adequados, como patrulha mecanizada, entre outros, bem como: serviços de recuperação de solos, corte de terras, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais		
25 752 1004	1012 Ampliação da Eletrificação Rural	26.000,00	0,03
	Objetivo: Incrementar melhoria na eletrificação rural visando melhorar a agricultura irrigada e a vida do homem do campo		
18 544 1004	1013 Construção/Implantação/ Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	198.380,00	0,24
	Objetivo: Construir barragens subterrâneas, açudes, cisternas de placas, perfuração e instalação de poços (a exemplo dos sítios São Pedro, Garapa, Raposa, Lajedo), etc. entre outras ações, como um conjunto de serviços de infraestruturas e instalações operacionais que visem melhorar a vida da comunidade rural.		
18 542 1004	1014 Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos	353.600,00	0,42
	Objetivo: Implantar sistema de resíduos sólidos com o objetivo de sanar os problemas causados pelo excesso de lixo gerado, impedindo a proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos, etc), além de diminuir a agressão ao meio ambiente.		
20 605 1004	1015 Aquisição de Caro Pipa	280.800,00	0,34
	Objetivo: Sanar os problemas da carência de água, como também ter o controle de doenças tais como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, e a partir daí emergir em atividades economicamente rentáveis de melhorar a subsistência contribuindo para o índice de população servida por água potável.		
20 605 1004	1016 Construção de uma Adutora	11.372.400,00	13,63
	Objetivo: Construir uma Adutora, obra que será de vital importância para a região de Mãe D'Água, com a finalidade de canalizar água tratada para o abastecimento da população.		
20 122 2001	2014 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	588.536,00	0,70
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos		
20 606 1004	2015 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	36.400,00	0,04
	Objetivo: Contribuir ao fundo seguro safra		
20 244 1004	2016 Manutenção de Apoio às Associação/Agricultores Rurais	6.760,00	0,01
	Objetivo: Apoiar as associações rurais do município com objetivo de integrar as ações dos associados (agricultores e trabalhadores rurais) em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade à qual pertencem, através do corte de terras, conservação e manutenção de estradas, criação de cooperativas, distribuição de vacinas, entre outras ações que beneficiem os agricultores.		
02.090	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	4.671.680,00	5,60



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	4.671.680,00	5,60
27 812 1004 1018	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva	2.100.800,00	2,52
Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete, reformar e/ou ampliar o Estádio Municipal Jose Maria da Silveira, tudo para incentivar o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social;			
23 695 1004 1019	Implantação de Infraestrutura Turística	1.996.800,00	2,39
Objetivo: Implantar a infraestrutura turística com a construção de pavimentação (asfáltica e paralelepípedo) das vias públicas em diversos bairros do município (a exemplo das ruas Rua José Maria da Silveira e Ladeira da Serra Velha), construção/ampliação de praças, parques infantis, revitalização de canteiros, praça de eventos construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região; criação da Casa de Cultura e outras ações que desenvolvam o potencial turístico e cultural do município.			
23 695 1004 2017	Promoção de Eventos Sociais e Culturais	216.320,00	0,26
Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura popular do município tais como: festas juninas, carnaval e outros eventos tradicionais do município, como forma de divulgar o potencial turístico da região; criar calendário de datas comemorativas, resgatar as quadrilhas e musicalidades através da filarmônica municipal e das fanfarras.			
13 122 2001 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	211.120,00	0,25
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer			
27 812 1004 2019	Promoção de Eventos Esportivos	12.480,00	0,02
Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região; implantar atividades esportivas como: tênis de mesa, xadrez, basquete de rua, etc, assim como realização de oficinas de danças, incentivando às crianças, adolescentes e jovens e toda população do município; conceder bolsa de incentivo aos atletas; Incentivar o futebol de várzea, tanto na sede como nas comunidades do Distrito e da zona rural; Inclusão dos times de futebol (Sede; Santa Maria Gorete, Vila Capoeira e demais zona rural) em competições locais e Intermunicipais, etc			
27 812 1004 2041	Implantação e Manutenção do Programa Segundo Tempo	134.160,00	0,16
Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade; contemplar o projeto Brincando com o Esporte oferecendo opções de esporte e lazer que preencham o tempo livre de forma prazerosa e construtiva, por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas, esportivas, artísticas, culturais, sociais e turísticas.			
02.100	Secretaria da Educação	5.495.839,00	6,58
12 368 1002 1020	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico	1.581.320,00	1,89
Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, veículos para o transporte de estudantes, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.			
12 368 1002 1021	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação	41.600,00	0,05
Objetivo: Adquirir veículo para a Secretaria de Educação para melhora o atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino e agilizar a entrega dos serviços prestados a comunidade escolar,			

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

57

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria da Educação		5.495.839,00	6,58
12 361 1002 1023	Reformar, Ampliar e/ou Construir Prédio para Secretaria Municipal de Educação		41.600,00	0,05
	Objetivo: Reformar, ampliar e/ou construir prédio para funcionar a Secretaria Municipal de Educação para melhoria de suas atividades administrativas			
12 361 1002 2020	Manutenção dos Conselhos Escolares		18.304,00	0,02
	Objetivo: Auxiliar na gestão escolar a partir da discussão de temas que direcionam as ações do estabelecimento de ensino.			
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		233.012,00	0,28
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças da educação infantil, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 361 1002 2022	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério		1.488.760,00	1,78
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 60% magistério valorizando os profissionais do magistério			
12 361 1002 2023	Manutenção do FUNDEB - 40% outros		380.132,00	0,46
	Objetivo: Manter o pessoal de apoio do FUNDEB - 40%			
12 368 1002 2024	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.200,00	0,01
	Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem			
12 361 1002 2025	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE		16.015,00	0,02
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria			
12 361 2001 2026	Manutenção da Secretaria de Educação		235.560,00	0,28
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município desenvolvendo, implementando e zelando pela qualidade da educação no município; capacitar de corpo docente; incentivar a criação do programa jovem do futuro, entre outras ações que promovam a melhoria na educação do município.			
12 306 1002 2027	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		69.680,00	0,08
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo			
12 361 1002 2028	Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		252.200,00	0,30
	Objetivo: Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes			
12 361 1002 2029	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		642.720,00	0,77
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE			
12 306 1002 2030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		10.920,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 368 1002 2031	Manutenção do Salário Educação-QSE		76.960,00	0,09
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação			
12 361 1002 2032	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		9.360,00	0,01
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%			



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

58

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria da Educação		5.495.839,00	6,58
12 361 1002 2033	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		5.616,00	0,01
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 60%			
12 365 1002 2034	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		57.200,00	0,07
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 365 1002 2035	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		267.280,00	0,32
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 306 1002 2036	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA		13.416,00	0,02
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 362 1002 2037	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO		8.840,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento			
12 365 1002 2038	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO INFANTIL		2.600,00	0,00
	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento			
12 306 1002 2040	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		1.144,00	0,00
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial			
12 368 1002 2042	Manutenção de Outros Programas do FNDE		36.400,00	0,04
	Objetivo: Atender alguns programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE			
02.110	Secretaria de Saúde		4.060.368,00	4,87
10 302 1001 1026	Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Ambulatorial		72.800,00	0,09
	Objetivo: Garantir a contrapartida para reformar e ampliar o atendimento da saúde no município, bem como adquirir equipamentos necessários para atender as necessidades da população.			
10 512 1001 1027	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		1.071.200,00	1,28
	Objetivo: Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais e urbana de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água), perfuração e instalação de poços, etc. para controle de doenças e outros agravos, contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população.			
10 512 1001 1028	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares		520.000,00	0,62
	Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária			
10 301 1001 1029	Aquisição de Ambulância		197.600,00	0,24
	Objetivo: Adquirir ambulância visando melhorar o atendimento à população			

**Prefeitura Municipal de Mãe D'água**

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

59

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Saúde		4.060.368,00	4,87
10 511 1001 1030	Implantação de Melhorias Habitacionais		530.400,00	0,64
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casas que possuem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos municípios.			
10 512 1001 1031	Ações de Saneamento Básico		156.000,00	0,19
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico o qual traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.			
10 512 1001 1032	Aquisição de Carro Compactador de Lixo		280.800,00	0,34
	Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo, para qualificar o ambiente urbano, eliminando as presenças dos tradicionais pontos de acúmulo de lixo, no qual fará a rota para apanhar o lixo das casas e colocá-los em lugares corretos para a reciclagem, evitando que espalhem pela cidade.			
10 301 2001 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		1.171.560,00	1,40
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, através de consórcios, convênios e contratualizações de serviços profissionais prestados para melhorar a qualidade de assistência aos municípios.			
10 302 1001 2044	Manutenção do Laboratório Municipal		60.008,00	0,07
	Objetivo: Ofertar logística de resolução dos exames laboratoriais do município			
02.120	Fundo Municipal de Saúde		2.723.656,00	3,26
10 301 1001 1035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		868.400,00	1,04
	Objetivo: Estruturar a rede de atendimento de atenção básica através da aquisição de gabinete odontológico, mobiliário, equipamentos diversos, veículos (ambulância, unidade móvel e outros); construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município.			
10 302 1001 1036	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC		171.600,00	0,21
	Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde -MAC, através de construção, recuperação, reforma de prédios para atender a saúde da população; construção da base do SAMU; aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumato-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.			
10 301 1001 2045	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -I		419.640,00	0,50
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica favorecendo a efetivação do SUS, aplicando recursos do município			
10 303 1001 2048	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm		30.888,00	0,04
	Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município			



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

60

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Saúde		2.723.656,00	3,26
10 305 1001 2050	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		45.760,00	0,05
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
10 302 1001 2052	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade		21.840,00	0,03
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico			
10 301 1001 2053	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		52.000,00	0,06
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, adequando aos parâmetros do SUS estimulados pelo MS			
10 301 1001 2072	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica		1.052.168,00	1,26
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, implantar o programa saúde na Praça, entre outros			
10 302 1001 2073	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade		23.920,00	0,03
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.			
10 305 1001 2074	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		17.680,00	0,02
	Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos			
10 303 1001 2075	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica		19.760,00	0,02
	Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município			
02.130	Secretaria de Assistência Social		382.398,00	0,46
08 244 1003 1037	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social		26.000,00	0,03
	Objetivo: Adquirir veículo para a realização das atividades da secretaria, visando melhor atendimento a população			
08 244 2001 2056	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		290.878,00	0,35
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município			
08 243 1003 2057	Manutenção do Conselho Tutelar		32.760,00	0,04
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência			



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

61

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.130	Secretaria de Assistência Social		382.398,00	0,46
08 244 1003 2059	Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituída em Lei Municipal		20.800,00	0,03
	Objetivo: Assistir as pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: documentos civis, cestas básicas, auxílio maternidade, auxílio funeral, auxílio emergencial (alimentação, vestuário, moradia em casos de calamidade pública) e outras.			
08 243 1003 2069	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA		6.240,00	0,01
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08 241 1003 2070	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		5.720,00	0,01
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social		1.960.190,00	2,35
08 244 1003 1038	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins		1.102.400,00	1,32
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas			
08 244 1003 2060	Manutenção de Benefícios Eventuais		48.880,00	0,06
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal 472 de 05/09/2017 e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 1003 2061	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços Progr		269.672,00	0,32
	Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programase projetos do SUAS			
08 244 1003 2062	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV		224.640,00	0,27
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.			
08 244 1003 2063	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e		29.120,00	0,03
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1003 2064	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		52.000,00	0,06
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

62

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	1.960.190,00	2,35
08 244 1003 2065	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidad	81.120,00	0,10
Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.			
08 244 1003 2066	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C	3.120,00	0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social			
08 244 1003 2067	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioass	39.520,00	0,05
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS, SCFV e Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 244 1003 2068	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IC	18.720,00	0,02
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão			
08 244 1003 2071	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	78.520,00	0,09
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
08 244 1003 2076	Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.	12.478,00	0,01
Objetivo: Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social □ Suas; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.			
09.999	Reserva de Contingência	141.039,00	0,17
99 999 2001 9001	Reserva de Contingência	141.039,00	0,17
Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:57:45

Total Geral

47.978.542,00



Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

CLAIR LEFFÃO MARTINS
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87 CRC- PB
4.39-5/O -7

INÁCIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Sec. de Finanças

FRANCISCO CIRINO DA
SILVA
Prefeito



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de **2020** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2020**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal, provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização, crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2020 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Mãe D'Água, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2020** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2016 a 2018** baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2020 de 4,00%**

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2019 a 2022** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 – 4,25%
2020 – 4,00%
2021 – 3,75%
2022 – 3,75%



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

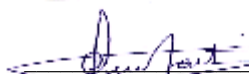
Exercício: 2020

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	35.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	35.000
Outros Passivos Contingentes	30.000	Limitação de Empenho	30.000
Assistências Diversas	25.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	25.000
TOTAL	90.000	TOTAL	90.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças. - em 11 de abril de 2019 as 16:59:36


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87 CRC- PB
 4.39-5/O -7


 INÁCIO MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Sec. de Finanças


 FRANCISCO CIRINO DA
 SILVA
 Prefeito



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2020**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

MENSAGEM Nº 01 /2019

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal, a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições sobre alterações na legislação tributária e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de **4,00%**.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em **4,00%**, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo



RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2020



ESTADO DA PARAÍBA
Mãe D'Água – PB
Abril/2019



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo



ATA

LDO 2020



ESTADO DA PARAÍBA
Mãe D'Água – PB
Abril/2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019, E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB.

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2019, as 09h30min, reuniram-se no Auditório Lucinda de Souza Justo no Centro da Cidade de Mãe D'Água – PB uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações urbanas e rurais, de escolas Públicas Municipais, servidores municipais e sociedade civil organizada. Abrindo os trabalhos do dia a Sra Cláudia Leitão saudou os presentes e agradeceu o apoio recebido da Secretaria de Assistência Social na organização da Audiência. Em seguida a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública deu continuidade aos trabalhos proferindo sua palestra que trazia em detalhes o tema proposto da Audiência que era a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Ano 2020. Na oportunidade relatou que a LDO é a Lei que define metas e prioridades da administração e que juntamente com outras peças técnicas de Planejamento da Administração Pública como o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, planejam, orientam e executam o Orçamento Municipal. Criada pela Constituição Federal de 1988, a LDO prepara a base em que o Orçamento irá ser elaborado e executado e Funciona como elo de ligação entre o PPA e o Orçamento. Ela também promove o Estabelecimento de metas, dispõe sobre alterações na Legislação Tributária e sobre modificações na estrutura e política de pessoal. Além das atribuições encadas pela CF 1988 a Lei de Responsabilidade Fiscal traz outras atribuições a saber: Equilíbrio entre receitas e despesas; controle sobre o endividamento (desde o empenho); destino de recursos das operações de crédito; condições para transferência de recursos a entes públicos e privados; definição de limites de expansão da Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC; Disposições sobre renúncia de receita. Entre outras está incluso na LDO o Anexo de Metas Fiscais que contem: Avaliação das metas do exercício anterior; Previsão de receitas e despesas para o próximo exercício e os dois seguintes; Avaliação do Patrimônio Líquido; Avaliação das Metas de Resultado

Primário e Nominal; Compensação de Renúncia de Receita; Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado. Outro anexo importante é o Anexo de Riscos Fiscais que traz no § 3o do art. 4o da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais: “§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.” ; Princípio da Prudência; Passivos Contingentes; Situações de Risco que possam afetar a execução orçamentária; Definições de medidas a serem tomadas. Após toda essa explanação o Projeto de Lei foi repassado aos presentes para que pudessem manusear o documento. Após essa apresentação ainda conduzindo a Sra. Cláudia Leitão deu ênfase afirmando que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos em plenárias decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e elencou as fases do ciclo orçamentário. Após essa fala e já concluído os debates a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo



LISTA DE PRESENÇA LDO E LOA 2019



**ESTADO DA PARAÍBA
Mãe D'Água – PB
Abril/2019**



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO - 2020
Local: Auditório Lucinda de Souza Justo no dia 18 de Abril de 2019 as 09h30min

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMAIL/TELEFONE	ASSINATURA
João Elimilde da Silva Oliveira	Sec. Autuana	98157-9053	
Keylla Anoujo Soares	CRAS	98175-1899	
Leopoldo da Silva Trigueiro	CREAS	(83)99366-5541	
Paulo Felix da Silva Santos	CREAS	(83)991249838	
Lucero Erquino dos Santos	CREAS (Igapó C.S.)	viceministro@brasil.com/98143712	
Francis Brito Lima	CRAS	(83)98215-9823	
Fosilete de Souza Bomfim	Bol. de Família	(83)981687514	
Yara Nilton Lucinda dos Santos	INFIA	981649200	
Antônio Gomes dos Santos	SEC. AGRICULTURA	98121-0088	
Luciana de Brito Lima	Pre. Saúde	999313902	
Carla Mendes Paiva	Sec. de Finanças	982208711	
Adriano Lucinda dos Santos	Sec. Administrativa	98190-5215	
Chaves Moura Ribeiro	FINANCAS	98116-5232	
Zeliani S. de Oliveira	Secretaria	981010368	
YFARVAN NUNES LUCINDA	GABINETE	98201-5321	
Yasmin Jucimar Louyá	SEC. INFRA	98144-4997	
Yasmin Maria Campos de Franca	Sec. mun. de Educação	98761-2112	
GUSTAVO MENDES DA SILVA NETO	SEC. ADMINISTRATIVAS	98175 0252	
Edson da Costa dos Santos	Sec. Assistência Social	98116-0864	
Francisco Monteiro de Oliveira	SEC. FINANÇAS	981068830	
Ypê Brandão Brito Lucinda	Sec. Cultura	98150-4603	
João Roberto Xavier	Centro do Idoso		
João Wilson da Silva	Centro do Idoso		



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO - 2020

Local: Auditório Lucinda de Souza Justo no dia 18 de Abril de 2019 as 09h30min

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMAIL/TELEFONE	ASSINATURA
Alana Barbosa da Silva	SCFU	alana.barbosa12@hotmail.com	
Kátia Celene de Moraes	SCFU	soareskatiab64@hotmail.com	
Fátima Torres de Lucena	SCFU	9813424620	
Tereza Michel de Silva Moraes	Sec. Educ.	981347176	



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2019 às 15:52:19 foi protocolizado o documento sob o N° 44038/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d'Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Cirino da Silva.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 06/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	a0aec6d406e941abd47184d61b5392bf
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	561d5ac641fa5f38a47120c02b39f60c
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	ecdfd1bbcf712f3df6dd03b8efca7743
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	b1d80b5d18686dcc606521ec6d9b8a0e
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	665b1efed42afd51a520a68965ff2b74
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 12 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB